

(CP-295)

ACORDÃO

λ

Proc. 16.719/39

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portugueses da Cidade do Rio Grande consulta sobre a situação do Dr. Caetano Annella em face do art. 40, § 1º do dec. 1.202 de 1939:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta, cabendo à Caixa decidir originariamente, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Abelardo Marinho      Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 2/4/1940.